



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 122

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, que autoriza a concessão de incentivos para a Associação Industrial, Comercial e de Serviços de Feliz - ACISFE, e dá outras providências."*

O presente projeto de lei visa prorrogar, por mais 6 meses, além dos 12 meses já concedidos, os prazos para conclusão da construção e finalização das instalações da nova sede da ACISFE, previstos na Lei Municipal nº 3.577/2019. Assim, necessitam ser alterados os incisos IV e V do art. 2º da referida Lei, que tratam dos prazos, de modo que:

- para conclusão da construção da edificação de 70m², a ser cedida para o Município para o desenvolvimento de atividades e/ou serviços públicos, o prazo passará de 635 para 815 dias, a contar da aprovação do projeto arquitetônico;

- para finalização da totalidade das instalações, o prazo passará de 905 para 1085 dias, a contar da aprovação do projeto arquitetônico.

Esta alteração tem como motivador o Ofício nº 19/2020, da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Feliz, protocolado sob nº 3117/2020, em 03.11.2020. No Ofício, a entidade justifica que, no mês de abril do corrente ano já foi solicitado um aumento no prazo de conclusão da obra de 12 meses. Mas naquela época, ainda não se tinha uma previsão de quanto tempo duraria o período crítico da pandemia do Novo Coronavírus. A entidade justifica que a pandemia acabou gerando uma série de dificuldades ao longo do ano, impossibilitando a realização de eventos, como baile de 25 anos com rifa, Expoacisfe e outros, bem como reuniões, cursos e palestras, reduzindo a entrada de receitas. Neste momento tem-se a previsão de que a economia vai demorar um tempo para se reequilibrar, entrando assim no ano de 2021.

Cabe mencionar que o prazo para protocolar o projeto arquitetônico foi cumprido pela ACISFE, pois este foi apresentado em 19.07.2019, sob o nº 2019/07/002935. Assim, o prazo para concluir a construção iria até 29 de junho de 2020, tendo em vista que o projeto foi aprovado em 03 de outubro de 2019, pelo Departamento de Engenharia.

Por fim, informamos que, posteriormente à aprovação deste Projeto de lei, também será alterado o Termo de Compromisso nº 003/2019, para adequá-lo a esta alteração.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 20 de novembro de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 114/2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, que autoriza a concessão de incentivos para a Associação Industrial, Comercial e de Serviços de Feliz - ACISFE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IV -concluir a construção da edificação de que trata o inciso I em até 815 (oitocentos e quinze) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico;

V -finalizar a totalidade das instalações em, no máximo, 1085 (um mil e oitenta e cinco) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 20 de novembro de 2020.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Feliz, 20.11.2020

Adalberto Bairros Krueel,
Procurador do Município de Feliz.